

O PAPEL DO ARQUIVISTA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS: em busca de elementos da Competência em Informação.

THE ROLE OF THE ARCHIVIST IN THE DEFENSE OF HUMAN RIGHTS: in search of elements of Information Literacy.

EL PAPEL DEL ARCHIVERO EN LA DEFENSA DE LOS DERECHOS HUMANOS: en busca de elementos da Alfabetización Informacional.

**Renata Lira FURTADO¹
Victor Martins da SILVA²**

Correspondência

Autor para correspondência: Renata Lira Furtado
Endereço: Universidade Federal do Pará – Faculdade de Arquivologia Rua Augusto Correa, 1 – Cep 66075-110 Campus Universitário Guamá – Belém/Pará
E-mail: re23br@gmail.com
ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-5428-2451>



Submetido em: 08/09/2019

Aceito em: 25/09/2019

Publicado em: 28/01/2020

¹ Docente no curso de graduação em Arquivologia e no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação na Universidade Federal do Pará. Doutora em Ciência da Informação pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho.

² Bacharel em Arquivologia pela Universidade Federal do Pará.

RESUMO

Objetiva apresentar elementos que delimitem o papel do arquivista na promoção da cidadania e na garantia de defesa dos Direitos Humanos, tendo como base a abordagem da Competência em Informação. A pesquisa compreende uma análise comparativa entre a teoria de Vitorino (2011) que evidencia as dimensões da Competência da Informação: Técnica, Estética, Ética e Política e o documento do Conselho Internacional de Arquivos "Princípios básicos sobre o papel dos arquivistas na defesa dos direitos humanos". Os princípios apresentados fornecem diretrizes para os arquivistas lidarem em seu cotidiano com a informação, promovendo inclusive cursos de capacitação para os usuários de Arquivo, sobre como lidar com a informação de forma crítica e competente. Além dos arquivistas, o documento fornece elementos que proporcionam que grupos de profissionais possam disseminar conhecimento acerca do acesso às informações, bem como oferecer por meio de oficinas, instruções sobre o uso da informação, destacando assim ações presentes nos preceitos da Competência em informação que precisam ser divulgadas de forma ampla e melhor delimitadas nos cursos de graduação e nas possibilidades de formação continuada dos arquivistas.

Palavras-chave: Arquivista. Arquivologia. Competência em Informação. Dimensões da Competência em Informação.

ABSTRACT

It aims to present elements that delimit the archivist's role in promoting citizenship and guaranteeing the defense of Human Rights, based on the Information Literacy approach. The research comprises a comparative analysis between Vitorino's theory (2011) that highlights the dimensions of Information Literacy: Technical, Aesthetic, Ethical and Political and the International Archives Council document "Basic Principles on the Role of Archivists in Defending Rights. humans". The principles presented provide guidelines for archivists to deal with information in their daily lives, including providing training courses for archive users on how to handle information critically and competently. In addition to archivists, the document provides elements that enable groups of professionals to disseminate knowledge about access to information, as well as offer through workshops, instructions on the use of information, thus highlighting actions in the precepts of Information Literacy that need be disseminated widely and better defined in undergraduate courses and in the possibilities for continuing education of archivists.

Keywords: Archival Science. Archivist. Dimensions of Information Literacy. Information Literacy.

RESUMEN

Su objetivo es presentar elementos que delimiten el papel del archivero en la promoción de la ciudadanía y la defensa de los derechos humanos, basados en el enfoque de Alfabetización Informacional. La investigación comprende un análisis comparativo entre la teoría de Vitorino (2011) que destaca las dimensiones de la Alfabetización informacional: técnico, estético, ético y político y el documento del Consejo Internacional de Archivos "Principios básicos sobre el papel de los archiveros en la defensa de los derechos humanos". Los principios presentados proporcionan pautas para que los archiveros manejen la información en su vida diaria, incluyendo cursos de capacitación para usuarios de archivos sobre cómo manejar la información de manera crítica y competente. Además de los archiveros, el documento proporciona elementos que permiten a grupos de profesionales difundir el conocimiento sobre el acceso a la información, así como ofrecer a través de talleres, instrucciones sobre el uso de la información, destacando acciones en los preceptos de Alfabetización Informacional que deben difundirse ampliamente y definirse mejor en cursos de pregrado y en las posibilidades de educación continua de los archiveros.

Palabras clave: Archivero. Archivología. Alfabetización informacional. Dimensiones de la alfabetización informacional.

1 INTRODUÇÃO

A informação é um direito de todo cidadão e para garantir o acesso a ela, são necessários procedimentos e a atuação de distintos profissionais, dentre esses, o arquivista. A Lei 12.527/2011 foi instituída a fim de oferecer

embasamento e legalidade aos cidadãos no acesso às informações, considerando que a garantia ao acesso é produto da democracia. O acesso às informações garante o poder de decisão sobre determinadas situações, garante o direito a defesa sobre violações, permite fiscalizar as ações administrativas do governo e garante sobretudo o exercício da cidadania.

Nesse contexto, apresenta-se a Competência em Informação (ColInfo) como um conjunto de atitudes e conhecimentos necessários para saber quando a informação é necessária para ajudar a resolver um problema ou tomar uma decisão; como articular essa informação precisa em termos e linguagem pesquisáveis, e em seguida procurar as informações de forma eficiente, além de recuperar, interpretar, entender, organizar e avaliar a sua credibilidade e autenticidade, avaliar a sua relevância e comunicá-la aos outros (HORTON JÚNIOR, 2007).

A ColInfo atualmente é uma temática amplamente discutida no âmbito da Ciência da Informação, na Arquivologia as pesquisas em torno da temática ainda são incipientes, contudo, é possível vislumbrar um elevado potencial de pesquisas em torno da relação ColInfo-Arquivologia.

A Competência em Informação auxilia os profissionais da informação, dentre estes o arquivista, assim como os usuários, no acesso à informação, oferecendo os requisitos necessários para que o indivíduo possa recebê-las e interpretá-las de forma crítica. No cenário da legalidade de acesso à informação surgem questões éticas e políticas envolvendo cidadania e direitos humanos, e por consequência vem à tona o papel do arquivista neste contexto.

Com o objetivo de analisar essas relações: acesso à informação, questões éticas e políticas, cidadania e democracia, papel do arquivista e Competência em informação, o presente artigo propôs comparar o documento “Princípios básicos sobre o papel dos Arquivistas na defesa dos Direitos Humanos” publicado pelo Conselho Internacional de Arquivos (CIA) em 2016 com a “Teoria das Dimensões da Dimensões da Competência informacional³” proposta por Vitorino e Piantola (2011).

³Ainda que a tradução brasileira oficial para o termo *Information Literacy* seja Competência em Informação, ao se referir às Dimensões propostas por Vitorino (2005) será mantida a forma original adotada pelas autoras: Competência informacional.

2 COMPETÊNCIA EM INFORMAÇÃO

O aumento dos recursos tecnológicos facilita a veiculação de novas informações nos mais diversos formatos e ambientes, ocasionando um aumento no fluxo e na quantidade de informações, provenientes de todos os meios de comunicação, o que pode ser caótico para a sociedade, pois há informações que não correspondem à veracidade dos fatos, deixando o receptor em dúvida sobre como se posicionar frente ao assunto.

A informação, matéria-prima essencial no processo de construção do conhecimento necessita de elementos que auxiliem os processos para sua busca, compreensão e uso. Como forma de atender essa demanda, na década de 1970 surgiram os primeiros estudos sobre a temática *Information Literacy*, que ganhou espaço inicialmente no contexto das bibliotecas. Zurkowski (1974), precursor dessa temática, afirmava que deveria existir um cenário de mudanças e recomendava que se iniciasse um movimento em torno de técnicas e habilidades para o uso de ferramentas de acesso à informação.

A *Information Literacy* traduzida no Brasil como Competência em Informação – ColInfo, tem sido amplamente discutida, no âmbito nacional e internacional. Seguindo uma estrutura cronológica do desenvolvimento da ColInfo, a década de 80 foi marcada pelo seu reconhecimento para a manutenção de uma sociedade democrática. O aprendizado ao longo da vida é um dos pontos que vem sendo discutido quando se trata de ColInfo, pois ser competente em informação requer um aprimoramento ao longo da vida, ou seja, o indivíduo deve estar apto e disponível para seguir se atualizando, seja no âmbito profissional, por meio da formação continuada, seja na esfera pessoal, num movimento de atualização contínua que permite lidar com determinadas informações de forma crítica e a partir disso construir novos conhecimentos.

A ColInfo relaciona-se ao olhar crítico, ao saber interpretar a informação apresentada, pois com o avanço das tecnologias da informação a mesma passou a ter uma maior visibilidade e, portanto, caracteriza-se como uma abordagem essencial para lidar com a informação de forma crítica e hábil. Tal abordagem fornece parâmetros sobre como proceder diante da gama de informações que recebemos a todo o momento e apresenta, dentre outros objetivos, auxiliar o profissional da informação a transmitir aos usuários formas de reconhecer uma

informação impondo um olhar crítico para que dela possa ser extraído novos conhecimentos que futuramente serão aprimorados.

3 DIMENSÕES DA COMPETÊNCIA INFORMACIONAL

A teoria foi desenvolvida por Elizete Vieira Vitorino por meio de pesquisas iniciadas em 2005 e divulgadas no artigo Dimensões da Competência informacional em 2011 em coautoria com Daniela Piantola. O artigo tem por objetivo desenvolver reflexões acerca das dimensões da Competência em informação, com foco em aspectos educacionais e filosóficos.

As quatro dimensões apresentadas por Vitorino e Piantola (2011) são: **Dimensão Técnica** que consiste nas habilidades para a realização de determinada ação; **Dimensão Estética** que se relaciona com a percepção e sensação do indivíduo; **Dimensão Ética** que consiste no conjunto de "normas" que regem as ações dos indivíduos e **Dimensão Política** que leva em conta a realização de políticas públicas em informação para a promoção da democracia. A autora afirma que essas dimensões devem estar em harmonia, pois juntas tendem a favorecer o desenvolvimento da Colnfo. O Quadro 1, apresenta as principais características das Dimensões:

Quadro 1 – Principais características das Dimensões da Competência Informacional

Dimensão técnica	Dimensão estética	Dimensão ética	Dimensão política
Meio de ação no contexto da informação. Consiste nas habilidades adquiridas para encontrar, avaliar e usar a informação de que precisamos. Ligada à ideia de que o indivíduo competente em informação é aquele capaz de acessar com sucesso e dominar as novas tecnologias.	Criatividade sensível. Capacidade de compreender, relacionar, ordenar, configurar e ressignificar a informação. Experiência interior, individual e única do sujeito ao lidar com os conteúdos de informação e sua maneira de expressá-la e agir sobre ela no âmbito coletivo.	Uso responsável da informação. Visa à realização do bem comum. Relaciona-se a questões de apropriação e uso da informação, tais como propriedade intelectual, direitos autorais, acesso à informação e preservação da memória do mundo.	Exercício da cidadania. Participação dos indivíduos nas decisões e nas transformações referentes à vida social. Capacidade de ver além da superfície do discurso. Considera que a informação é produzida a partir de (e em) um contexto específico.

Fonte: Vitorino e Piantola (2011).

Na Dimensão Técnica, o termo técnica pode ser definido como uma habilidade ou forma requerida para a realização de determinada ação ou para a execução de um ofício. As autoras proponentes indicam que ainda que exista um engano frequente em alguns estudos sobre competência em informação, sobre considerar a ColInfo uma habilidade neutra, ligada às tecnologias, é sabido que a competência em informação necessita dessas habilidades técnicas, mas necessita também das dimensões Estética, Ética e Política para concretizar-se nos contextos pessoal e coletivo da informação (VITORINO; PIANTOLA, 2011).

A própria informação, segundo Vitorino e Piantola (2011), comporta a Dimensão Estética, pois transmite ao usuário a partir de referenciais tanto do mundo exterior, com base em dados empíricos, verificáveis, objetivos, quanto do interior, por meio da intuição, da sensibilidade, da imaginação e da reflexão pessoal. Portanto, ao indicar a existência dessa dimensão no contexto da ColInfo, refere-se à experiência interior, individual e única do sujeito ao lidar com os conteúdos de informação e a sua maneira de expressá-la e agir sobre ela no âmbito coletivo, conforme destacado no Quadro 2.

As autoras apresentam que de acordo com Rios (1999) a ética é “uma reflexão crítica sobre a moralidade, sobre a dimensão moral do comportamento do homem”. Assim, a relação entre a ética e a ColInfo, que configura a Dimensão Ética concentra-se no posicionamento crítico do indivíduo diante de determinadas informações, o que requer muitas vezes, um julgamento de valor. As reflexões nesse contexto referem-se ao componente ético em torno da apropriação e do uso da informação, abarcando questões contemporâneas como propriedade intelectual, direitos autorais, acesso à informação e preservação da memória do mundo (VITORINO; PIANTOLA, 2011).

A política possibilita ao indivíduo buscar seus objetivos, baseia-se na pluralidade dos homens e trata da convivência entre diferentes centrada em torno da liberdade, num espaço que só pode ser produzido por muitos, onde cada qual se move entre iguais. Nesse contexto a Dimensão Política tem uma relação muito íntima com a Dimensão Ética, sendo ética, a atividade política tem uma função pedagógica de transformar homens em cidadãos (VITORINO; PIANTOLA, 2011). Assim, ambas as dimensões estão relacionadas com a capacidade de fazer escolhas, contudo a Dimensão Política, voltada para

questões de cidadania, direciona o indivíduo para tomada de decisões e transformações em torno da sua vida social.

4 OS PRINCÍPIOS BÁSICOS SOBRE O PAPEL DOS ARQUIVISTAS NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Em 2016, o Conselho Internacional de Arquivos (CIA) publicou o documento Princípios básicos sobre o papel dos Arquivistas na defesa dos Direitos Humanos, com os objetivos de: ajudar as instituições que preservam arquivos na sua tarefa de assegurar o papel adequado dos arquivistas no apoio aos direitos humanos, fornecer diretrizes aos arquivistas que, no decurso do seu trabalho diário, devem tomar decisões que podem afetar a aplicação e a proteção dos direitos humanos, dar apoio a associações profissionais de arquivistas e ajudar os funcionários de organismos internacionais que lidam com questões de direitos humanos a entender a importância das questões abrangidas pelos princípios e a contribuição que os arquivistas profissionais podem fornecer à proteção dos direitos humanos (INTERNATIONAL..., 2016).

O documento está estruturado em cinco eixos contendo 25 princípios que devem ser seguidos pelo profissional com o intuito de mostrar as responsabilidades do arquivista. As diretrizes apresentadas enfocam a promoção dos direitos humanos, sempre respeitando que o cidadão possui o pleno direito de acessar as informações que desejar, observando aquelas que possuem determinado grau de sigilo. Para oferecer uma melhor apresentação, os princípios foram divididos em cinco quadros com seus respectivos eixos: Eixo I - Selecionar e conservar arquivos; Eixo II - Dar acesso à informação em arquivos; Eixo III- Salvaguardas especiais; Eixo IV - Educação e formação; Eixo V- Liberdade de expressão e associação (Quadros 2-6).

Quadro 2 - Eixo I - Selecionar e conservar arquivos

EIXO	PRINCÍPIOS
I - Selecionar e conservar arquivos	Princípio 1 – Instituições e arquivistas devem criar e manter sistemas de arquivamento que protejam arquivos que documentem Direitos Humanos e devem agir para garantir que a gestão desses arquivos preserve sua integridade e seu valor como prova. Princípio 2 – Instituições e arquivistas devem impedir a destruição dos arquivos suscetíveis de conter elementos de prova da violação de Direitos Humanos ou de direito humanitário. Princípio 3 – Arquivistas devem selecionar, adquirir e conservar arquivos que estão no âmbito e mandato da sua instituição Arquivística, sem discriminação proscria pela Declaração Universal dos Direitos Humanos. Princípio 4 – Arquivistas

	<p>deve considerar em cada decisão de avaliação a utilidade dos documentos para apoiar ou identificar uma reivindicação de direitos humanos, para auxiliar na identificação de autores de violações de Direitos Humanos, para permitir a identificação de pessoas que ocupavam posições nas quais poderiam ter se envolvido em violações dos direitos humanos, para esclarecer os fatos que levaram à violação de Direitos Humanos, para ajudar a elucidar o destino de pessoas desaparecidas ou para capacitar os indivíduos a buscarem compensação por violações passadas. Princípio 5 – Governos devem garantir que os arquivos relativos a violações de direitos humanos sejam preservados. Governos e instituições privadas asseguram o fornecimento de fundos suficientes e outros recursos para a gestão profissional desses arquivos. Princípio 6 – Instituições e arquivistas devem garantir que os arquivos dos órgãos temporários estabelecidos para ajudar na justiça transicional sejam protegidos e preservados, tanto durante a existência da entidade quanto depois de sua extinção; a eliminação de quaisquer documentos desses órgãos deve ser prévia e publicamente noticiada.</p>
--	---

Fonte: Elaborado pelos autores com base no documento Princípios básicos sobre o papel dos arquivistas na defesa dos direitos humanos (INTERNATIONAL..., 2016).

Quadro 3 - Eixo II - Dar acesso à informação em arquivos

EIXO	PRINCÍPIOS
II - Dar acesso à informação em arquivos	<p>Princípio 7 – Arquivistas devem incluir na descrição de acervos arquivísticos, no máximo de seu conhecimento, informações que habilitem os usuários a compreender se o arquivo pode conter informação útil para se realizar uma reivindicação de direitos humanos, especialmente aquelas relativas a graves violações de direitos humanos, que ajudem a esclarecer o destino de pessoas desaparecidas ou que possibilitem aos indivíduos buscar compensação por violações anteriores de direitos humanos. Princípio 8 – Arquivistas devem rapidamente arranjar e descrever os arquivos para assegurar acesso igual, justo e eficaz aos usuários, dando prioridade à organização e à descrição daqueles acervos arquivísticos que documentem graves violações de direitos humanos. Princípio 9 – Governos devem assegurar que seja dado acesso a seus arquivos relativos a violações de direitos humanos e do direito humanitário. Princípio 10 – Arquivistas devem defender e apoiar o direito de acesso a arquivos públicos e incentivar as instituições não governamentais a fornecer acesso semelhante aos seus arquivos, de acordo com os princípios de acesso aos arquivos, adotados pelo Conselho Internacional de Arquivos em agosto de 2012. Princípio 11 – instituições e arquivistas devem assegurar que existem salvaguardas para proteger as informações pessoais contra acesso não autorizado, a fim de garantir o respeito pelos direitos, liberdades fundamentais e dignidade das pessoas às quais a informação é relativa. Princípio 12 – Arquivistas devem fornecer serviço de referência, sem discriminação, conforme prescrito na Declaração Universal dos Direitos Humanos. Todas as pessoas têm o direito de solicitar a assistência de um arquivista para ajudá-las a localizar arquivos que podem permitir-lhes exercer os seus direitos. Princípio 13 – Arquivistas devem assegurar o acesso a arquivos às pessoas que procuram defender-se de acusações de violações de direitos humanos. Princípio 14 – Instituições, associações profissionais de arquivistas e indivíduos devem promover programas para informar o público sobre o seu direito de acesso aos arquivos e o importante papel dos arquivistas na proteção de suas liberdades fundamentais. Deve-se dar atenção especial para garantir que pessoas desfavorecidas saibam que podem solicitar a assistência de arquivista na localização e recuperação que lhes permitam fazer valer seus direitos.</p>

Fonte: Elaborado pelos autores com base no documento Princípios básicos sobre o papel dos arquivistas na defesa dos direitos humanos (INTERNATIONAL..., 2016).

Quadro 4 - Eixo III- Salvaguardas especiais

EIXO	PRINCÍPIOS
<p style="text-align: center;">III - Salvaguardas especiais</p>	<p>Princípio 15 – Arquivistas que no decorrer da sua atividade profissional, descubram arquivos que em boa-fé e por motivos razoáveis acreditam conter provas de graves violações de direitos humanos internacionalmente reconhecidos que estão em curso ou sobre as quais vítimas podem buscar compensação, devem informar as autoridades pertinentes sobre a existência de tais arquivos. Os governos devem oferecer a funcionários públicos canais internos ou de órgãos de supervisão para denunciar tais violações. As instituições não governamentais podem oferecer canais a seus empregados para relatar violações de direitos humanos; se não existirem tais canais, os governos podem oferecer canais de denúncia a pessoas que não sejam funcionários públicos. Princípio 16 – Arquivistas que divulgam informação que mostra violações de direitos humanos ou de direito humanitário internacional, independentemente de a informação ser classificada ou confidencial, têm o direito de comunicar a uma autoridade competente qualquer medida de retaliação relacionada à divulgação, desde que (a) no momento da divulgação o arquivista tivesse previamente tentando utilizar, sem que isso aumentasse o risco de retaliação. Princípio 17 – Instituições e arquivistas devem respeitar o patrimônio cultural e jurídico dos países e comunidades e não adquirir arquivos que não correspondem à sua jurisdição. Políticas institucionais de aquisição devem respeitar o direito das comunidades a escrever suas próprias histórias. Princípio 18 – Instituição e arquivistas devem cooperar com instituições e indivíduos em outros países para gerir e resolver as reivindicações sobre disputa de arquivos deslocados, em um espírito de justiça e respeito mútuo. Se o retorno de arquivos deslocados acarreta risco de sua destruição, sua utilização para fins repressivos, ou coloca em risco pessoas cujas ações estão refletidas nos arquivos, o retorno deve ser adiado. Princípio 19 – Instituições proporcionam acesso a arquivos, também àqueles deslocados, a instituições de justiça transicional e a pessoas, inclusive a vítimas e sobreviventes de grandes violações de direitos humanos - independentemente da sua nacionalidade - que precisam deles para buscar compensação por dano anterior aos seus direitos humanos ou para proteger os seus direitos fundamentais.</p>

Fonte: Elaborado pelos autores com base no documento Princípios básicos sobre o papel dos arquivistas na defesa dos direitos humanos (INTERNATIONAL..., 2016).

Quadro 5 - Eixo IV - Educação e formação

EIXO	PRINCÍPIOS
<p style="text-align: center;">IV - Educação e formação</p>	<p>Princípio 20 – Governos, associações profissionais de arquivistas, instituições arquivísticas e educacionais e profissionais individuais envolvidos em educação arquivística devem garantir que os arquivistas em relação a direitos humanos e liberdades fundamentais reconhecidas pelo direito nacional e internacional. Princípio 21 – Governos, associações profissionais de arquivistas e instituições arquivísticas e de ensino devem garantir que não haja discriminação contra pessoas que queiram ingressar na profissão de arquivista ou exercê-la continuamente. Princípio 22 – Em países onde existem grupos, comunidades ou regiões cujas necessidades de serviços arquivísticos não sejam cumpridas - especialmente quando tais grupos têm distintas culturas, tradições e idiomas, ou tenham sido vítimas de discriminação no passado, governos, associações profissionais de arquivistas, instituições arquivísticas e de ensino e profissionais individuais devem tomar medidas especiais para oferecer aos integrantes desses grupos oportunidades para entrar na profissão de arquivista e devem garantir que eles recebam formação adequada a essas necessidades.</p>

Fonte: Elaborado pelos autores com base no documento Princípios básicos sobre o papel dos arquivistas na defesa dos direitos humanos (INTERNATIONAL..., 2016).

Quadro 6 - Eixo V- Liberdade de expressão e associação

EIXO	PRINCÍPIOS
V - Liberdade de expressão e associação	<p>Princípio 23 – Arquivistas, como outras pessoas, têm à liberdade de expressão, de crença, de associação e de reunião. Em particular, têm o direito de tomar parte na discussão pública de assuntos relativos à promoção e proteção dos direitos, os arquivistas não divulgam informações que obtiveram no desempenho de suas atividades profissionais e que não foram liberados para uso público pelos agentes autorizados. Princípio 24 – Arquivistas têm o direito de criar e se filiar a associações profissionais autônomas para representar seus interesses, promover sua educação e formação contínuas e proteger sua integridade profissional. O corpo executivo da associação profissional deve ser eleito por seus membros e deve exercer suas funções sem interferência. Governos devem reconhecer associações profissionais de arquivistas como organizações da sociedade civil que representam os interesses da profissão e seus praticantes. Princípio 25 – Associações profissionais de arquivistas devem fornecer orientação e apoio para os arquivistas que tratam de arquivos com questões relacionadas a direitos humanos.</p>

Fonte: Elaborado pelos autores com base no documento Princípios básicos sobre o papel dos arquivistas na defesa dos direitos humanos (INTERNATIONAL..., 2016).

O documento analisado possui um enfoque voltado aos parâmetros éticos que o profissional arquivista deve ter mediante situações que envolvam fatos voltados aos direitos humanos. O CIA evidencia o acesso à informação, no decorrer do documento, considerando-o como um direito fundamental do cidadão e eixo essencial na promoção da democracia. Cabe destacar que esse acesso não é apenas de responsabilidade do arquivista, mas também, e principalmente dos órgãos governamentais e associações que defendem os direitos dos profissionais arquivistas.

5 ANÁLISE COMPARATIVA

A análise comparativa ocorreu entre a “Teoria das Dimensões da Competência Informacional” e o documento “Princípios básicos sobre o papel dos Arquivistas na defesa dos Direitos Humanos”. A teoria das dimensões da Competência Informacional desenvolvida por Vitorino e o documento do CIA apresentados foram analisados através do método comparativo com o intuito de relacionar os princípios apresentados no documento com cada uma das dimensões da ColInfo, a fim de demonstrar pormenorizadamente quais princípios irão relacionar-se com uma ou mais dimensões: Técnica, Estética, Ética e Política. Apresenta-se nos quadros de 7 a 10 os resultados da análise comparativa entre as Dimensões e os Princípios, iniciando pela Dimensão Técnica, conforme o Quadro 7.

Quadro 7 - Análise Comparativa: Princípios básicos sobre o papel dos Arquivistas na defesa dos Direitos Humanos X Dimensão Técnica da Competência Informacional

DIMENSÃO TÉCNICA	Princípio 1 – Gestão de documentos (garantia da integridade); Princípio 3 – Selecionar documentos importantes de prova para garantia dos direitos humanos; Princípio 8 – Arquivista deve arranjar e descrever os documentos garantindo e facilitando o acesso; Princípio 9 – Facilitar o acesso às informações mesmo havendo dificuldade por conta de distância, utilização de base de dados, sites, etc...
-----------------------------	---

Fonte: Elaborado pelos autores.

A **Dimensão Técnica** está aliada às habilidades necessárias para realização de determinada ação que no contexto de atuação do arquivista caracterizam-se em meios que proporcione o auxílio aos usuários da informação, que facilite na obtenção da informação: como encontrá-las, como utilizá-las, de que forma as informações podem ser disseminadas e como o profissional deve se portar na organização da informação para garantir a construção do conhecimento, assegurar direitos e benefícios, promovendo o pleno exercício de cidadania.

O **Princípio 1** refere-se ao tratamento dos documentos objetivando a organização da informação, visando sua conservação e posterior disseminação, sendo essa uma das principais funções que compete ao arquivista a fim de garantir a integridade das informações. Vale ressaltar que a preservação e acesso aos documentos de arquivo só são garantidas se todos os interessados – instituições, indivíduos e arquivista, contribuírem para tal objetivo, sempre agindo de forma responsável (INTERNATIONAL..., 2016).

Esse princípio diz respeito às habilidades adquiridas pelo arquivista durante o período de formação, com as experiências de estágios e outros trabalhos referentes à gestão de documentos. A relação existente entre o Princípio 1 e a Dimensão Técnica consiste no fato de que as habilidades do profissional irão auxiliar na formulação de estratégias para lidar com a informação, o “como fazer”, como encontrar a informação, como disseminá-la, ou seja, gerir a informação irá resultar na formulação de instrumentos de pesquisa que conduzirão o usuário na busca por informações.

Com relação ao **Princípio 3**, o documento analisado destaca o artigo 2º da Declaração Universal dos Direitos Humanos que afirma que todos têm direitos e liberdades “sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento ou outra condição”. E nesse contexto, os arquivistas devem garantir

que as atividades desenvolvidas nas instituições arquivísticas, não se configurem como ações discriminatórias. Esse princípio, se adequa à Dimensão Técnica considerando por exemplo as atividades relacionadas à Identificação Arquivística, Classificação e Avaliação, especificamente às ações que envolvem a eliminação de documentos, que reflete inclusive nas Dimensões Ética e Política. O Princípio 3 reflete também questões da Dimensão Estética, pois quando se trata da identificação documental, é necessário que o Arquivista (re)conheça o conteúdo informacional dos documentos, bem como o contexto de criação deles.

O **Princípio 8** do Eixo II relaciona-se à Descrição arquivística, função crucial para o acesso à informação que por sua vez associa-se à Dimensão Técnica, por ser considerado um elemento relevante nas discussões da ColInfo em torno das condições de disseminação e acesso à informação. Nesse contexto, o produto da Descrição são os instrumentos de pesquisa, que subsidiam o acesso e a disseminação das informações e documentos.

A Competência em Informação objetiva desenvolver habilidades para avaliar e usar a informação de forma autônoma, promovendo a cidadania e a produção de novos conhecimentos. No universo arquivístico, para que isso ocorra é necessário que o arquivista contribua para uma maior comodidade e praticidade quanto ao acesso, considerando as possibilidades de acesso remoto que evidenciam a necessidade de uso de recursos tecnológicos, disponibilizando informações e documentos custodiados em bases de dados, portais, *sites*, *blogs* dentre outros, conforme preceitua o **Princípio 9**. Todas essas indicações relacionadas à disseminação e transmissão da informação, bem como às garantias de acesso e promoção da cidadania, estão arroladas na Dimensão Técnica.

A **Dimensão Estética** consiste na capacidade do indivíduo de relacionar os fatos que lhes são apresentados para ter uma compreensão de quais são os parâmetros que pretendem ser apresentados e como a informação não possui um caráter de neutralidade. A comparação desta dimensão com o documento está explícita no Quadro 8:

Quadro 8 - Análise Comparativa: Princípios básicos sobre o papel dos Arquivistas na defesa dos Direitos Humanos X Dimensão Estética da Competência Informacional

DIMENSÃO ESTÉTICA	Princípio 2 – Impedir a destruição de arquivos que detenham documentos que comprovem violações dos direitos humanos; Princípio 4 – Analisar documentos e identificar de acordo com o assunto, documentos probatórios; Princípio 15 – Identificar durante o diagnóstico, documentos que por boa-fé acredite conter provas de violações dos direitos humanos; Princípio 20 – Garantia de que o profissional de Arquivo possui competência para lidar com as informações.
--------------------------	--

Fonte: Elaborado pelos autores.

A análise do quadro 8 evidencia no **Princípio 2** a sua estreita relação com a Dimensão Estética, ao considerar a habilidade do Arquivista de ter discernimento quanto a importância da informação contida nos documentos e intervir na destruição e futura preservação deles. No **Princípio 4** relaciona-se com a função arquivística Avaliação e com a Dimensão Estética, pois indica que o arquivista deve:

[...] considerar a utilidade dos documentos para apoiar ou identificar uma reivindicação de direitos humanos, para auxiliar na identificação de autores de violações de Direitos Humanos, para permitir a identificação de pessoas que ocupavam posições nas quais poderiam ter se envolvido em violações dos direitos humanos, para esclarecer os fatos que levaram à violação de Direitos Humanos, para ajudar a elucidar o destino de pessoas desaparecidas ou para capacitar os indivíduos a buscarem compensação por violações passadas (INTERNATIONAL..., 2016).

Para tanto, o arquivista deve ter o discernimento sobre o documento e/ou a informação, para acrescentar sentido de prova sobre o assunto em evidência, fatos sobre violações dos direitos humanos, documentos e informações auxiliares que comprovem o momento de criação, acontecimentos importante sobre a valorização dos direitos humanos, dentre outros que construam um contexto que dê sentido àquele documento. Mas para que isso ocorra é necessário que o arquivista esteja atualizado, contextualizado, acerca do assunto, pois como o profissional irá considerar relevante uma informação ou documento sem conhecer o contexto de criação destes? Assim o Princípio 4 relaciona-se com a Dimensão Estética considerando a Competência em Informação do Arquivista, ou seja, aquele que conhece o assunto e contexto de criação do documento, está melhor preparado para reconhecer seu valor.

Quando se trata de documentos que comprovam a existência de irregularidades de condutas, o Arquivista deve observar os documentos referentes a esses atos que exprimem algum tipo de delito contra os direitos

humanos ou uma infração passível de pena, por isso a importância do **Princípio 15 do Eixo III** que consiste na salvaguarda de documentos referentes a violações dos direitos humanos. O papel do arquivista nesse contexto de proteção de documentos, está relacionado à Dimensão Estética, considerando seu conhecimento acerca do assunto que contém no documento, bem como seu contexto de criação e ao fazer o diagnóstico dos documentos irá tomar a decisão de separar o documento, dando a ele os tratamentos técnicos necessários para posteriormente disseminar a informação como prova.

A análise do Princípio 15 identificou familiaridade com os preceitos da função Avaliação Arquivística, onde o profissional ao se deparar com as informações dos documentos, embasado em seus conhecimentos e na legislação específica, irá atribuir o valor do documento, ações que precedem o processo de eliminação ou guarda permanente. Essa análise evidenciou a relação do Princípio 15 com a Dimensão Estética, pois a capacidade do Arquivista em lidar com a informação, pois a vivência do profissional lhe auxilia no julgamento de valor sobre determinada informação, por isso a importância do aprendizado ao longo da vida, paralelamente ao desenvolvimento de habilidades da Competência em Informação, desde o começo da vida escolar de uma criança até seu mais alto nível de formação acadêmica para incentivar o desenvolvimento do senso crítico e possibilitar um melhor julgamento de valor das informações recebidas.

O **Princípio 20** demonstra a importância de o arquivista possuir plena capacidade de desenvolver as atividades mediante as informações. Esse princípio relaciona-se com a Dimensão Estética, pois demonstra que o Arquivista deve manter-se atento quanto ao conteúdo informacional dos documentos, considerando a impossibilidade de julgar uma informação com teor de prova sem ao menos conhecer o assunto. É importante que se busque novas informações acerca do assunto para que seu julgamento de valor seja coerente quanto à informação que lhe fora apresentada.

Para que se possa impor o senso crítico na interpretação da informação contida no documento, é necessário que o profissional possua parâmetros éticos que o auxilie na organização da informação e na construção de novos conhecimentos, portanto o Quadro 9 relaciona a **Dimensão Ética** com os princípios do documento do Conselho Internacional de Arquivos.

Quadro 9 - Análise Comparativa: Princípios básicos sobre o papel dos Arquivistas na defesa dos Direitos Humanos X Dimensão ética da Competência Informacional

DIMENSÃO ÉTICA	<p>Princípio 3 – O Arquivista deve conservar arquivos que estão no âmbito e mandato da sua instituição arquivística, sem discriminação. Princípio 7– O Arquivista deve disseminar informações importantes no quesito direitos humanos. Princípio 8 – O arquivista deve assegurar o acesso igual, justo e eficaz aos usuários. Princípio 11 – O Arquivista junto da instituição mantenedora deve garantir a salvaguarda de documentos que tenham caráter de sigilo, para não ocasionar problemas a terceiros. Princípio 12 – Garantir o direito de que todo indivíduo pode solicitar qualquer informação e ter acesso a ela. Princípio 13 – Arquivistas devem proporcionar acesso a pessoas que necessitem de informações que comprovem violações dos direitos humanos. Princípio 17– Instituições arquivísticas e Arquivistas devem respeitar o patrimônio cultural e jurídico dos países e comunidades e não adquirir documentos que não sejam de sua jurisdição. Princípio 23 – Garantia da liberdade de expressão e a não divulgação de informações que não foram autorizadas para serem disseminadas.</p>
-----------------------	---

Fonte: Elaborado pelos autores.

A Dimensão Ética relaciona-se com o uso da informação de forma adequada sem que haja danos a terceiros, pois a informação pode ser utilizada para comprovação de fatos e, portanto, necessitam de cuidados técnicos para que os dados contidos não sejam utilizados de forma que venham causar prejuízos, como é o exemplo de documentos que possuem grau de sigilo. Esses documentos podem ser processos judiciais, estratégias militares, dentre outros. A habilidade de utilizar a informação de maneira responsável está evidente no **Princípio 11** do **Eixo II**, que relata a importância da salvaguarda de documentos classificados como sigilosos, garantindo então a proteção da informação.

A relação referente ao Princípio 11 está na Dimensão Ética, evidenciado na proteção de dados sigilosos, pois a responsabilidade do uso da informação resvala muito acerca do sigilo, que também é garantido pela Lei de acesso à informação (Lei 12.527/2011) e requer de maneira implícita, que o profissional e o usuário sejam Competentes em Informação acerca da Dimensão Ética que consiste no uso adequado da informação, para não ocasionar prejuízos a terceiros.

O acesso à informação embasado pela Lei 12.527 é um ponto muito importante quando falamos da Dimensão Ética, pois, oferecer acesso à informação é respeitar os direitos de outrem e a relação dessa dimensão com o documento “Princípios básicos sobre Arquivistas na defesa dos direitos humanos” está evidente também no **Princípio 13** que diz respeito ao acesso à

informação para comprovação de fatos que representem violações aos direitos humanos, dando então ao requerente embasamento para futuras defesas.

Essas provas só são garantidas aos cidadãos graças a Lei de acesso à informação que aliada às habilidades propiciadas pela ColInfo tem traçado novas estratégias quanto a disseminação da informação, que relacionando a Dimensão Ética está na responsabilidade quanto a veiculação da informação, pois no inciso I do Artigo 3º da Lei 12.527, menciona a garantia de sigilo de informações de estratégias militares, segredos de Estado, documentos particulares, dentre outros, precisam ser resguardados, podendo serem disseminados caso tenha uma autorização prévia. Esse recorte da lei relaciona a Dimensão Ética por incentivar a responsabilidade do usuário e do Arquivista quanto à proteção das informações.

A ética do profissional Arquivista é um ponto relevante nessa dimensão – o tratamento cordial aos usuários, a atenção na resolução de problemas referentes ao Arquivo, o respeito a informações que remonte a cultura de determinados povos, o trabalho de forma coerente ao classificar e organizar documentos que possuem valor de prova, a identificação de documento de valor secundário (histórico), a proteção de documentos de caráter sigilosos, o respeito aos princípios arquivísticos, são requisitos que se relacionam tanto com o Arquivista nas suas relações interpessoais, quanto nas suas relações com as informações contidas nos documentos, considerando que a relação entre os Princípios e a Dimensão Ética está também na responsabilidade quanto ao uso da informação, como se deve empregar essa informação, quando e onde posso utilizá-la sem causar qualquer tipo de dano.

Portanto, o **Princípio 3** do **Eixo I** que remonta para a conservação dos arquivos, considerando ser de suma importância a gestão democrática desses documentos, pois o Arquivista como profissional ético deve gerir a informação sem impor discriminação a determinados assuntos, esse princípio também está inserido na Dimensão Estética pelo fato de ser um ato prático baseado nas funções do Arquivista. A relação com a Dimensão Estética ocorre quando há o respeito à proveniência, ou seja, respeitando sempre a origem do documento.

O **Princípio 8** do **Eixo II** reforça acerca da gestão de forma igualitária e a disseminação justa da informação ao cidadão, pois a democracia advém do acesso da informação na íntegra, tendo como exemplo disso o **Princípio 12** do

Eixo II, que todo o cidadão tem o direito de requerer a qualquer informação que desejar. Nesse contexto, o Arquivista deve se posicionar de forma ética a essas solicitações de usuários, pois eles possuem o direito de acesso a qualquer informação, exceto aquelas que possuem classificação de sigilo que de acordo com o **Princípio 23** do **Eixo V**, os arquivistas devem garantir a liberdade de expressão, porém, devem se respaldar quanto ao acesso de informações que não foram liberadas ao público, agindo com responsabilidade perante informações que podem trazer prejuízo ao profissional, ao órgão produtor e a outrem.

Essa questão de documentos sigilosos não detém apenas a ética do Arquivista, mas também aos órgãos governamentais que não dão a atenção devida a salvaguarda de documentos, nem o respaldo devido aos profissionais de arquivo quanto aos documentos que não podem ser veiculados sem uma autorização prévia, para isso o Quadro 10 irá demonstrar quais os princípios que se relacionam à **Dimensão Política** da Competência Informacional.

Quadro 10 - Análise Comparativa: Princípios básicos sobre o papel dos Arquivistas na defesa dos Direitos Humanos X Dimensão política da Competência Informacional

DIMENSÃO POLÍTICA	<p>Princípio 5 – O governo deve garantir que os arquivos que contenham documentos referentes aos direitos humanos sejam preservados. Princípio 9 – Governo deve garantir que possa ter acesso aos arquivos que tenham informações sobre violação dos direitos humanos e do direito humanitário. Princípio 10 – Arquivistas devem incentivar o acesso a arquivos públicos, incentivando também arquivos não governamentais a disseminarem as informações sobre sua guarda. Princípio 14 – Associações, arquivistas, instituições devem divulgar para deixar esclarecido o direito que o cidadão tem sobre acesso a informações. Princípio 16 – políticas de proteção ao profissional de Arquivo o deixando respaldado sobre retaliações por conta da disseminação de informações que comprovem desvios aos direitos humanos. Princípio 18 – Ser mediador de conflitos entre Arquivos. Princípio 21 – Garantir a visibilidade da área (Arquivologia) Princípio 22 – Auxiliar a terceiros de lugares onde não possuem profissionais para que possa instruir as pessoas sobre a Arquivologia e a importância da gestão de documentos. Princípio 24 – O direito de filiação a associações de Arquivistas. Princípio 25 – Garantia de orientação aos seus filiados por parte da associação de Arquivistas.</p>
------------------------------	--

Fonte: Elaborado pelos autores.

A Dimensão Política está relacionada às necessidades que o profissional deve ter em relação às políticas governamentais que dizem respeito ao acesso à informação, ao plano de classificação da instituição (que não deixa de ser uma política), ao conhecimento acerca de informações referentes à eliminação e à guarda de documentos. Todos esses conhecimentos remontam ao **Princípio 9** do **Eixo II** que afirma a importância do governo quanto ao acesso a informações

referentes aos Direitos Humanos e aos demais assuntos que estão sobre custódia dos arquivos. Para que se tenha êxito quanto ao acesso, considerando que uma informação que não recebeu tratamento técnico apresenta limitações no quesito disseminação, pois fica impossível disseminar uma informação sem que haja por exemplo, a descrição sobre o conteúdo do determinado documento.

O Arquivista, como sendo o que detém os conhecimentos acerca das políticas de informação da instituição ao qual é vinculado, possui então o embasamento necessário para cobrar dos órgãos governamentais medidas que possibilite o fácil acesso aos arquivos públicos, incentivando também outros arquivos não governamentais a disseminarem as informações sobre sua custódia, indo então de acordo com o **Princípio 10**.

O Arquivista por fazer parte ativa em associações de profissionais e também por conhecer os elementos apresentados na Lei de acesso à informação (12.527/2011), possui a incumbência de juntamente com outros membros da associação informar os cidadãos os seus direitos relacionados ao acesso à informação, considerando que muitos desconhecem a lei e acabam perdendo oportunidades por conta da falta de informação. Nesse contexto, o **Princípio 14** relaciona-se com a Dimensão Política pela atuação das associações e dos Arquivistas na disseminação de ações que contribuam com o exercício de cidadania por meio do acesso à informação.

O **Princípio 21** diz que “Governos, associações e instituições arquivísticas e de ensino devem garantir que não haja discriminação contra pessoas que queiram ingressar na profissão ou exercê-la continuamente” (INTERNATIONAL..., 2016). De certa forma, indica a necessidade de dar projeção e visibilidade à área como uma maneira de combater atos de discriminação. Essa relação possibilita vincular esse princípio com a Dimensão Política, principalmente pela atuação das associações que embasadas nas leis que regem a profissão buscam espaço na sociedade gerando maior visibilidade para a profissão e para as instituições arquivísticas. Tais reflexões remetem aos **Princípios 24 e 25** que visam respectivamente o direito de filiação às associações de arquivistas e a garantia de orientação aos seus filiados por parte das associações.

Assim, ao finalizar a análise comparativa entre os princípios elencados no documento do CIA com a Teoria das dimensões da Competência Informacional,

foi possível compreender ainda outros aspectos relevantes. A Dimensão Estética está voltada para a interpretação crítica da informação, os elementos presentes nessa dimensão remetem aos sentimentos, às habilidades adquiridas no decorrer da vida. A Dimensão Estética está estritamente ligada ao recebimento e à disseminação da informação, pois quando a informação é recebida o receptor emprega a ela seus conhecimentos adquiridos, dando então uma interpretação pessoal e quando disseminada a informação que anteriormente tinha um teor “A” ao ser disseminada já possui um teor “B” pois está empregada de subjetividade do informante e assim sucessivamente.

As Dimensões Ética e Política estão interligadas, pois relacionam-se ao fato de utilizar a informação de forma responsável sem que se tenha prejuízo a terceiros, ou então, a utilização de informações que não possuem uma autorização prévia, ocasionando infração aos direitos autorais. Um ponto muito importante quanto a Dimensão Política e o documento do CIA é a questão de o profissional Arquivista sofrer pressão ao gerir documentos que detenham informações pertinentes a assuntos referentes a violações de direitos humanos.

As pressões sofridas pelo Arquivista se referem ao impedimento à gestão desses documentos, onde o profissional é pressionado a aprovar a eliminação de documentos que comprovem fatos referentes a violação de direitos humanos, não relacionar os documentos que detenham assuntos que podem implicar sanções a terceiros em instrumentos de gestão e de pesquisas (planos de classificação, tabelas de temporalidade, catálogos, índices remissivos, dentre outros), evitando que usuários encontrem informações que venham provar violações de direitos humanos.

Os resultados obtidos na pesquisa demonstram que as funções empregadas pelos Arquivistas, referente aos procedimentos de gestão, vão de acordo com as quatro dimensões da Competência Informacional, demonstrando que as dimensões precisam estar interligadas para que a informação seja organizada e disseminada na íntegra, reforçando então a proposição de Vitorino e Piantola (2011) sobre a Teoria, que ressalta a importância do funcionamento das quatro dimensões em conjunto. Dessa forma, a pesquisa concluiu a ampla relação entre as dimensões e os Princípios básicos sobre o papel dos Arquivistas na defesa dos Direitos Humanos, explicitamente nos processos onde o arquivista

atua como mediador no acesso à informação, promovendo a cidadania como resultado da disseminação.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao finalizar a pesquisa que teve como objetivo apresentar elementos que delimitassem o papel do arquivista na promoção da cidadania e na garantia de defesa dos direitos humanos, com base na abordagem da Competência em Informação (Colnfo), ficou evidente que a temática oriunda da Biblioteconomia e da Ciência da Informação vem crescendo de forma exponencial na Arquivologia, considerando a necessidade de instruir o profissional que lida com a informação e o usuário que necessita da mesma, sobre como agir mediante a necessidade de informação, utilizando suas habilidades cognitivas que foram adquiridas no decorrer da vida.

Os princípios apresentados fornecem diretrizes para os arquivistas lidarem em seu cotidiano com a informação, promovendo inclusive cursos de capacitação para os usuários de Arquivo, sobre como lidar com a informação de forma crítica e competente. Além dos arquivistas, o documento fornece elementos que proporcionam que grupos de profissionais possam disseminar conhecimento acerca do acesso às informações, bem como oferecer por meio de oficinas, instruções sobre o uso da informação, destacando assim ações presentes nos preceitos da Competência em informação que precisam ser divulgadas de forma ampla e melhor delimitadas nos cursos de graduação e nas possibilidades de formação continuada dos arquivistas.

É sabido que a temática Competência em Informação está presente em algumas grades curriculares de cursos de Arquivologia das universidades brasileiras, tanto com a oferta de disciplinas específicas, como pelos documentos norteadores da formação arquivística, onde as diretrizes de Colnfo transitam mesmo que de forma implícita (FURTADO; BELUZZO; PAZIN, 2017). Contudo, são ações ainda insuficientes diante da relevância do tema para a Arquivologia, considerando que a Colnfo ofertada como uma disciplina obrigatória nos cursos de Arquivologia, fornecerá subsídios para que os arquivistas desenvolvam habilidades necessárias que os auxilie no entendimento quanto ao acesso a determinadas informações, tendo como

exemplo disso a Dimensão Estética que diz respeito a capacidade de o profissional julgar o valor das informações por ele avaliada.

Dessa forma, evidencia-se que os resultados obtidos na pesquisa não irão suprir todas as questões relacionadas acerca da ColInfo no desenvolvimento das habilidades do arquivista, mas irá auxiliar na construção de novas pesquisas sobre o tema abordado.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei 12.527**, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação. [2011]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm Acesso em: 26 mar. 2015.

FURTADO, R. L.; BELLUZZO, R. C. B.; PAZIN, M. C. C. A Competência em Informação na Formação em Arquivologia. *In: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO*, 18., 2017. **Anais eletrônicos[...]** Marília: UNESP, 2017. Disponível em: <http://enancib.marilia.unesp.br/index.php/xviiienancib/ENANCIB/paper/view/355> Acesso em: 30 abr. 2018

HORTON JUNIOR, F. W. **Understanding information literacy: a primer**. Paris: UNESCO, 2007.

INTERNACIONAL COUNCIL ON ARCHIVES. **Basic Principles on the role of Archivists and Records Managers in support of Human Rights**. 2016. Disponível em: <https://www.ica.org/en/basic-principles-role-archivists-and-records-managers-support-human-rights>. Acesso em: 10 set. 2018.

VITORINO, E. V.; PIANTOLA, D. Dimensões da competência informacional. **Ciência da Informação**, v. 40, n. 1, 2011.

ZURKOWSKI, P. G. **The Information Service Environment Relationships and Priorities**. Related Paper No. 5. 1974.